

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL (QTG)****LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES ABAIXO.**

01 - O examinando receberá do fiscal o seguinte material:

a) este Caderno, com os enunciados das 25 (vinte e cinco) questões objetivas e das 2 (duas) questões dissertativas, sem repetição ou falha, com a seguinte distribuição:

QUESTÕES OBJETIVAS		QUESTÕES DISSERTATIVAS	
Questões	Pontos por questão	Questões	Pontos por questão
1 a 25	2,0 cada	26 e 27	25,0 cada
Total: 50,0 pontos		Total: 50,0 pontos	
<b>TOTAL: 100,0 pontos</b>			

b) um **Caderno de Respostas** para o desenvolvimento das questões dissertativas, grampeado ao **CARTÃO-RESPOSTA** destinado às marcações das respostas das questões objetivas formuladas nas provas.

**Obs.:** O material desenvolvido nas folhas de rascunhos não será levado em consideração para a correção das provas.

02 - O examinando deve verificar se este material contém todas as folhas, se está em ordem e se o seu nome e número de inscrição conferem com os que aparecem no **CARTÃO-RESPOSTA**. Caso não esteja nessas condições, o fato deve ser **IMEDIATAMENTE** notificado ao fiscal.

03 - Após a conferência, o examinando deverá assinar, no espaço próprio do **CARTÃO-RESPOSTA**, à **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**.

04 - No **CARTÃO-RESPOSTA**, a marcação das letras correspondentes às respostas certas deve ser feita cobrindo a letra e preenchendo todo o espaço compreendido pelos círculos, à **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**, de forma contínua e densa. A leitura ótica do **CARTÃO-RESPOSTA** é sensível a marcas escuras, portanto, os campos de marcação devem ser preenchidos completamente, sem deixar claros.

Exemplo: (A) ● (C) (D) (E)

05 - O examinando deve ter muito cuidado com o **CARTÃO-RESPOSTA**, para não o **DOBRAR, AMASSAR** ou **MANCHAR**. O **CARTÃO-RESPOSTA SOMENTE** poderá ser substituído se, no ato da entrega ao examinando, já estiver danificado.

06 - Imediatamente após a autorização para o início das provas, o examinando deve conferir se este **CADERNO DE QUESTÕES** está em ordem e com todas as páginas. Caso não esteja nessas condições, o fato deve ser **IMEDIATAMENTE** notificado ao fiscal.

07 - As questões objetivas e as questões dissertativas são identificadas pelo número que se situa acima de seu enunciado.

08 - Para cada uma das questões objetivas, são apresentadas 5 (cinco) alternativas classificadas com as letras (A), (B), (C), (D) e (E), só uma respondendo adequadamente ao quesito proposto. O examinando só deve assinalar **UMA RESPOSTA**: a marcação em mais de uma alternativa anula a questão, **MESMO QUE UMA DAS RESPOSTAS ESTEJA CORRETA**.

09 - **SERÁ ELIMINADO** deste Exame de Qualificação Técnica o examinando que:

a) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro examinando;

b) portar ou usar, durante a realização das provas, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como agendas, relógios de qualquer natureza, *notebook*, transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, telefones celulares, *paggers*, microcomputadores portáteis e/ou similares;

c) se ausentar da sala em que se realizam as provas, durante a realização das mesmas, levando consigo o **CADERNO DE QUESTÕES** e/ou o **Caderno de Respostas das Questões Dissertativas** grampeado ao **CARTÃO-RESPOSTA**;

d) se recusar a entregar o **Caderno de Respostas das Questões Dissertativas** grampeado ao **CARTÃO-RESPOSTA**, quando terminar o tempo estabelecido;

e) não assinar a **LISTA DE PRESENÇA** e/ou o **CARTÃO-RESPOSTA**.

**Obs.:** Será permitida a saída definitiva do examinando da sala de provas somente após **2 (duas) horas** do seu início, sendo também liberada a entrega do **CADERNO DE QUESTÕES** no momento de sua saída.

10 - O examinando deve reservar os **30 (trinta) minutos** finais para marcar seu **CARTÃO-RESPOSTA**. Os rascunhos e as marcações assinaladas no **CADERNO DE QUESTÕES NÃO SERÃO LEVADOS EM CONTA**.

11 - O examinando deve, ao terminar as provas, entregar ao fiscal o **Caderno de Respostas das Questões Dissertativas** grampeado ao **CARTÃO-RESPOSTA** e **ASSINAR** a **LISTA DE PRESENÇA**.

12 - **O TEMPO DISPONÍVEL PARA ESSAS PROVAS DE QUESTÕES OBJETIVAS E DISSERTATIVAS É DE 4 (QUATRO) HORAS**, já incluído o tempo para a marcação do seu **CARTÃO-RESPOSTA**.

13 - As questões e os gabaritos das provas objetivas serão divulgados, no primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO CESGRANRIO** (<http://www.cesgranrio.org.br>).

## QUESTÕES OBJETIVAS

1

A Norma de Contabilidade NBC PA 11/2017, que dá nova redação à Revisão Externa de Qualidade pelos Pares, estabelece que essa Revisão é o processo de acompanhamento do controle de qualidade dos trabalhos realizados pelos auditores independentes, tendo como objetivo avaliar os procedimentos adotados pelo contador que atua como auditor independente ou pela Firma de Auditoria, visando a assegurar a qualidade dos trabalhos de auditoria e asseguarção realizados.

Nesse contexto da Revisão Externa de Qualidade pelos Pares, a situação em que o Revisor teve sua última revisão realizada pelo atual Revisado, independente do intervalo de tempo entre essas revisões, indica a ocorrência de

- (A) Avaliação da Revisão
- (B) Parecer sobre a Revisão
- (C) Relatório de Revisão
- (D) Revisão Recíproca
- (E) Revisão Revisada

2

A NBC PO 900/2019 se aplica aos trabalhos de asseguarção diferentes de auditoria e revisão, denominados “trabalhos de asseguarção”. Nos termos dessa Norma de auditoria, o trabalho de asseguarção baseado em afirmações é a avaliação ou a mensuração do objeto.

No contexto do trabalho de asseguarção baseado em afirmações, a avaliação do objeto deve ser realizada pelo(a)

- (A) auditor independente
- (B) auditor interno
- (C) parte contratada
- (D) parte contratante
- (E) parte responsável

3

O Apêndice 3 (Partes do trabalho de asseguarção) da NBC TA Estrutura Conceitual, de novembro de 2015, que dispõe sobre a estrutura conceitual para os trabalhos de asseguarção, estabelece, em relação às partes do trabalho de asseguarção, que:

Todos os trabalhos de asseguarção possuem, pelo menos, três partes: a parte responsável, o auditor independente e os usuários previstos. Dependendo das circunstâncias do trabalho, pode haver também uma função separada de mensurador ou avaliador, ou de parte contratante.

Nesse contexto, das diversas funções relacionadas com o trabalho de asseguarção, o uso de critérios para mensurar o objeto, resultando na informação do objeto, é adotado pela seguinte função:

- (A) Auditor independente
- (B) Avaliador
- (C) Parte contratante
- (D) Parte responsável
- (E) Usuários previstos

4

A NBC TA 200 (R1)/2016 — Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria — estabelece em suas definições (item 13, letra n) que “o risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria.”

O risco de distorção relevante, segundo o texto dessa Norma, consiste nos seguintes dois componentes:

- (A) ceticismo profissional e julgamento profissional
- (B) distorção e premissa
- (C) evidência de auditoria e asseguarção razoável
- (D) risco inerente e risco de controle
- (E) suficiência das evidências e adequação das evidências

5

O Apêndice 2 (Determinação da aceitabilidade da estrutura conceitual e contabilidade para propósitos gerais), parte integrante da NBC TA 210 (R1)/2016 — Concordância com os Termos do Trabalho de Auditoria —, expõe, literalmente, no item 3, que as estruturas de relatórios financeiros aceitáveis normalmente apresentam atributos que resultam em informações fornecidas em demonstrações contábeis que são úteis para os usuários previstos.

No contexto do item 3 do Apêndice 2 da NBC TA 210 (R1)/2016, o atributo que se refere à não omissão de transações e eventos, saldos contábeis e divulgações que poderiam afetar conclusões baseadas nas demonstrações contábeis é o da

- (A) Compreensibilidade
- (B) Confiabilidade
- (C) Integridade
- (D) Neutralidade
- (E) Relevância

6

A NBC TA 530/2009, aprovada pela Resolução CFC nº 1.222/2009, estabelece que é aplicável nas auditorias contábeis o uso de amostragem que permita ao auditor obter base razoável do todo a auditar com a utilização dessa amostragem. O Apêndice 4 dessa Norma é direcionado para os métodos de seleção da amostra. Ele informa sobre a existência de vários métodos para realizar essa seleção, destacando os mais usualmente aplicados nos trabalhos de auditoria, além de descrever as principais características técnicas de tais métodos e as restrições para a utilização de alguns deles.

Considerando tais restrições, e de acordo com a NBC TA 530/2009, o método de seleção de amostra que raramente é considerado apropriado quando o auditor pretende obter inferências válidas sobre toda a população com base nessa amostra é a

- (A) Seleção de bloco
- (B) Seleção aleatória
- (C) Seleção ao acaso
- (D) Seleção sistemática
- (E) Amostragem de unidade monetária

**7**

Segundo a NBC TA 315 (R2)/2021, os fatores de risco inerente são características de eventos que afetam a disposição à distorção, independentemente se causada por fraude ou erro, de uma afirmação relevante sobre uma classe de transações, saldo contábil ou divulgação, antes da consideração dos controles.

O Apêndice 2 dessa Norma dá explicações adicionais sobre os fatores de riscos inerentes, e sobre outros assuntos que o auditor pode considerar para entender e aplicar tais fatores na identificação e na avaliação dos riscos de distorção relevante no nível da afirmação, além de apresentar exemplos de condições que podem gerar tais riscos. A respeito de eventos e condições que podem indicar a existência de riscos de distorção relevante no nível da afirmação, encontra-se, na estrutura de relatório financeiro aplicável, a título de exemplo, a seleção da administração de técnica ou modelo de avaliação para ativo não circulante, como investimento imobiliário.

O exemplo acima citado na NBC TA 315 (R2)/2021, refere-se ao fator de risco inerente relevante da

- (A) Mudança
- (B) Incerteza
- (C) Subjetividade
- (D) Suscetibilidade
- (E) Complexidade

**8**

O Conselho Federal de Contabilidade aprovou a NBC TA 505/2009, que trata de Confirmações Externas, pela Resolução CFC nº 1.219/2009, que reporta, ainda, outras normas de Contabilidade. Dentre os fundamentos técnico-conceituais referenciados em outros normativos, é destacada a evidência de auditoria mais confiável quando obtida de fontes externas à entidade, como expresso na NBC TA 500 (R1)/2016.

Com relação à Confirmação Externa, a NBC TA 505/2009, item 5, destaca que o auditor deve planejar e adotar esse procedimento para obter evidência de auditoria relevante e confiável. Já no item 6, a NBC TA 505/2009 apresenta termos técnicos da Confirmação Externa e suas definições, dentre elas a seguinte:

É a resposta que indica uma diferença entre as informações para as quais se solicitou confirmação ou diferença entre os registros da entidade e as informações fornecidas pela parte que confirma.

Nesse contexto, o trecho apresentado acima é a definição de

- (A) Exceção
- (B) Confirmação positiva
- (C) Confirmação negativa
- (D) Solicitação de confirmação positiva
- (E) Solicitação de confirmação negativa

**9**

As evidências de auditoria, nos termos da NBC TA 500 (R1)/2016, compreendem as informações que o auditor utiliza para obter as conclusões que lhe permitam fundamentar sua opinião. Essa Norma também trata da adequada qualidade da evidência de auditoria, englobando sua relevância e confiabilidade, que dará suporte à fundamentação da opinião do auditor. Portanto, ao executar os procedimentos de auditoria, o auditor deve levar em consideração a relevância e a confiabilidade das informações visando, com elas, a respaldar as evidências dessa auditoria.

Nesse contexto, e segundo a NBC TA 500 (R1)/2016, os procedimentos substantivos, no nível de afirmação, são definidos para

- (A) obter evidências de auditoria.
- (B) detectar informações relevantes.
- (C) identificar desvios de execução.
- (D) indicar a correção de distorções relevantes.
- (E) verificar a eficácia operacional dos controles.

**10**

A NBC TA 540 (R2)/2019, que dispõe sobre a Auditoria de Estimativas Contábeis e Divulgações Relacionadas, trata das responsabilidades do auditor em relação a estimativas contábeis.

Nesse contexto da auditoria das estimativas contábeis, o item 12 da NBC TA 540 (R2)/2019 apresenta algumas definições, dentre elas, a seguinte:

Susceptibilidade à falta inerente de precisão na mensuração.

Sob o enfoque das Normas de auditoria, a definição acima refere-se a

- (A) Estimativa contábil
- (B) Intervalo do auditor
- (C) Incerteza da estimativa
- (D) Tendenciosidade da administração
- (E) Estimativa pontual da administração

**11**

A Alfa S.A. é uma empresa de capital aberto que opera no mercado brasileiro e tem um capital social de R\$ 10 milhões, dividido em 1 milhão de ações ordinárias. Em 31/01/20x0, a Alfa S.A. tinha um Patrimônio Líquido de R\$ 12 milhões, dos quais R\$ 2 milhões representavam reservas.

Na Assembleia Ordinária dos Acionistas, realizada em março de 20x1, foi aprovada a emissão de ações preferenciais sem direito a voto pela companhia que, de acordo com a legislação societária, deverá obedecer ao seguinte parâmetro:

- (A) limitar-se a 50% do valor do capital social
- (B) limitar-se a 50% do total das ações emitidas
- (C) fixar-se em 50% do valor do patrimônio líquido
- (D) representar, ao menos, 25% das ações emitidas
- (E) representar, ao menos, 25% do capital social

**12**

Em termos técnico-operacionais, em um trabalho de auditoria de procedimentos previamente acordados, o auditor direciona seus esforços de avaliação técnica somente para os elementos que foram combinados entre as partes. Esse tipo de trabalho, sob o enfoque contábil, é regido pela NBC TSC 4400/2021, que estabelece a extensão dos trabalhos realizados a serem expostos no relatório do auditor.

Nesse contexto da NBC TSC 4400/2021, a respeito das responsabilidades do auditor sobre o trabalho concluído, o relatório deverá, de forma clara e objetiva, conter a(s)

- (A) declaração de que se trata de um trabalho de assegu-  
ração.
- (B) realização dos procedimentos acordados com a parte  
contratante.
- (C) apresentação formal de opinião sobre o trabalho reali-  
zado.
- (D) representação sobre a adequação dos procedimentos  
previamente acordados.
- (E) conclusões sobre o trabalho de assegu-  
ração realizado.

**13**

Na Norma Brasileira de Contabilidade NBC CTA 02/2015, com nova redação, é tratada a emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Em manifestação sobre a apresentação da demonstração do valor adicionado (DVA), no item 17 dessa Norma, resalta-se que essa demonstração, pela legislação societária, é obrigatória para as companhias abertas, mas não é obrigatória no conjunto das demonstrações contábeis, de acordo com as IFRS.

Nesse contexto, de acordo com a NBC CTA 02/2015, para simplificar a redação e o entendimento do relatório do auditor independente, a DVA deve ser tratada em item

- (A) de ênfase.
- (B) de outros assuntos, após o item Opinião.
- (C) de outros assuntos, após o item Responsabilidade  
dos administradores.
- (D) de outros assuntos, após o item Responsabilidade  
dos auditores independentes.
- (E) conjunto, com a informação das demonstrações exa-  
minadas.

**14**

De acordo com a NBC TA 320 (R1) – Materialidade no Planejamento e na Execução da Auditoria, a estrutura de relatórios financeiros frequentemente discute o conceito de materialidade no contexto da elaboração e da apresentação de demonstrações contábeis.

Embora a estrutura de relatórios financeiros discuta mate-  
rialidade em termos diferentes, ela, em geral, explica que

- (A) a determinação de materialidade é uma questão de  
julgamento profissional pelo auditor, que assume que  
os usuários não reconhecem as incertezas inerentes  
à mensuração de valores baseados no uso de esti-  
mativas.
- (B) o julgamento sobre quais assuntos são relevantes  
leva em consideração o possível efeito de distorções  
sobre usuários individuais específicos.
- (C) as omissões são materiais quando sua influência for  
irrelevante para as decisões financeiras dos usuários.
- (D) as distorções são consideradas relevantes quando é  
certo que essas deverão individualmente influenciar  
as decisões econômicas de usuários, tomadas com  
base nas normas explicativas.
- (E) os julgamentos sobre a materialidade são afetados  
pela magnitude e pela natureza das distorções ou  
pela combinação de ambos.

**15**

De acordo com a NBC TA 500 (R1) – Evidência de Audi-  
toria, a confiabilidade das informações a serem utilizadas  
como evidência de auditoria e, portanto, da própria audi-  
toria, é influenciada pela sua fonte e sua natureza, e pelas  
circunstâncias nas quais são obtidas.

Em geral, resguardando-se as exceções, sobre a confia-  
bilidade da evidência de auditoria, verifica-se que a

- (A) evidência de auditoria obtida verbalmente é mais con-  
fiável do que a evidência de auditoria em forma de  
documentos, em papel ou em mídia eletrônica.
- (B) evidência de auditoria obtida por inferência, como por  
indagação a respeito da aplicação de controle, é mais  
confiável do que a obtida diretamente pelo auditor,  
como por observação da aplicação de controle.
- (C) evidência de auditoria fornecida por documentos que  
foram filmados, digitalizados ou transpostos de outra  
maneira para forma eletrônica é mais confiável do que  
a evidência de auditoria fornecida por documentos ori-  
ginais.
- (D) confiabilidade da evidência de auditoria gerada inter-  
namente é maior quando os controles relacionados,  
incluindo os controles sobre sua elaboração e manu-  
tenção, impostos pela entidade, são efetivos.
- (E) confiabilidade da evidência de auditoria é maior quan-  
do ela é obtida de fontes internas.

RASCUNHO

**16**

As demonstrações contábeis de uma entidade, referentes ao período anterior, foram auditadas por um auditor independente antecessor. O relatório desse auditor não foi reemitido com as demonstrações contábeis.

De acordo com a NBC TA 710 (R1) – Informações Comparativas – Valores Correspondentes e Demonstrações Contábeis Comparativas, além de expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis do período corrente, o auditor deve especificar, em um parágrafo de “Outros Assuntos”, que as demonstrações contábeis do período anterior foram examinadas por auditor independente antecessor e, também,

- (A) o responsável técnico da empresa de auditoria antecessora.
- (B) o tipo de opinião expressa pelo auditor independente antecessor e, se a opinião conteve modificação, as razões para a modificação.
- (C) o porte da empresa de auditoria antecessora e se houve manutenção do porte.
- (D) os motivos que levaram à substituição do auditor independente antecessor.
- (E) as expectativas para a realização da auditoria independente dos próximos relatórios.

**17**

De acordo com a NBC TA 300 (R1), de 2016, Planejamento da Auditoria de Demonstrações Contábeis, o planejamento da auditoria envolve a definição de estratégia global para o trabalho e o desenvolvimento de plano de auditoria.

O planejamento de auditoria representa um(a)

- (A) trabalho rotineiro, que continua mesmo quando a empresa deixa de ser auditada.
- (B) processo contínuo e iterativo, que muitas vezes começa após a conclusão da auditoria anterior e continua até o início do trabalho de auditoria atual.
- (C) processo contínuo e iterativo, que muitas vezes começa após a conclusão da auditoria anterior e continua até a conclusão do trabalho de auditoria atual.
- (D) fase isolada da auditoria, que acontece no início do trabalho de auditoria atual.
- (E) fase isolada da auditoria, que acontece logo após a conclusão da auditoria anterior.

**18**

Um auditor independente foi contratado para auditar uma empresa. No entanto, o auditor não conseguiu obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar a sua opinião. Ainda, ele concluiu que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as demonstrações contábeis poderiam ser relevantes e generalizados.

De acordo com a NBC TA 705, de 2016, – Modificações na Opinião do Auditor Independente, nesse caso, o auditor deve

- (A) abster-se de expressar uma opinião.
- (B) emitir uma opinião adversa.
- (C) emitir uma opinião com ressalva.
- (D) solicitar a participação de uma outra empresa de auditoria para ser co-responsável.
- (E) comunicar o fato ao órgão regulador.

**19**

Um profissional contador e auditor, com registro contábil no estado do Pará, recebeu uma promoção e foi transferido para o escritório de auditoria em São Paulo, alterando, assim, seu domicílio.

Dessa forma, segundo a NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador, esse profissional deve

- (A) refazer o exame de suficiência no Estado de São Paulo, indicando o novo domicílio.
- (B) comunicar imediatamente ao CRC a mudança de seu domicílio.
- (C) recusar a transferência até que regularize o registro.
- (D) recusar-se a prestar contas de quantias que lhe forem comprovadamente confiadas.
- (E) solicitar cópias de seus trabalhos realizados.

**20**

Conduta pode ser considerada a forma ou o modo como uma pessoa ou grupo de pessoas se comportam perante a empresa ou a sociedade.

Dessa maneira, a NBC PG 01, Código de Ética Profissional do Contador, discorre que a conduta do contador, com relação aos colegas, deve ser pautada nos princípios de

- (A) integridade, objetividade, competência, confidencialidade e comportamento profissional.
- (B) consideração, respeito, apreço, solidariedade e harmonia da classe.
- (C) objetividade, independência e ceticismo profissional.
- (D) responsabilidades da liderança, aceitação e continuidade de relacionamento.
- (E) entendimento comum, responsabilidade e competência profissional.

RASCUNHO



**21**

A compreensão de como os eventos subsequentes afetam as demonstrações financeiras é importante, pois seus efeitos podem ser positivos ou negativos para a entidade que reporta. Assim, o auditor precisa obter evidência apropriada e suficiente sobre se os eventos estão adequadamente refletidos nessas demonstrações contábeis. Dessa forma, de acordo com a NBC TA 560 (R1), de 2016, o auditor deve aplicar os procedimentos de auditoria se

- (A) após a divulgação das demonstrações contábeis, a administração da empresa decidir descontinuar um segmento operacional.
- (B) após a divulgação das demonstrações contábeis, a administração da empresa decidir distribuir dividendos adicionais.
- (C) após a divulgação das demonstrações contábeis, a administração da empresa decidir trocar um membro do conselho de administração.
- (D) após a data do relatório do auditor, mas antes da data de divulgação das demonstrações contábeis, a administração da empresa decidir alterar as demonstrações contábeis devido a uma fraude descoberta.
- (E) após a data do relatório do auditor, mas antes da data de divulgação das demonstrações contábeis, a administração da empresa decidir alterar o planejamento estratégico.

**22**

Certas circunstâncias, embora não afetem a opinião não modificada do auditor, podem exigir que o auditor adicione um parágrafo explicativo ao relatório de auditoria.

Segundo a NBC TA 570, de 2016, a continuidade operacional significa que

- (A) a administração não pretende liquidar a entidade ou interromper suas operações.
- (B) a empresa está enfrentando dificuldades e não possui mais recursos operacionais.
- (C) a empresa apresenta patrimônio líquido negativo ou capital circulante líquido negativo.
- (D) o auditor está atento à mudança da localização geográfica da entidade auditada.
- (E) ativos e passivos são apresentados a valores de liquidação.

**23**

De acordo com a NBC TA 705, de 2016, em certas circunstâncias como, por exemplo, a existência de incerteza relativa ao desfecho futuro de litígio excepcional ou aplicação antecipada (quando permitida) de nova norma contábil com efeito relevante, o auditor pode considerar e incluir no Relatório de Auditoria um

- (A) principal assunto de auditoria
- (B) parágrafo de ressalva
- (C) parágrafo de ênfase
- (D) parágrafo de outros assuntos
- (E) parágrafo com o resumo das discussões com a administração

**24**

O relatório do auditor passou por mudanças significativas nos últimos tempos. Embora o *layout* e parte do conteúdo estejam mudando, a mudança mais significativa é a introdução de um conceito chamado de Principal Assunto de Auditoria (PAA).

Dessa forma, segundo a NBC TA 700, de 2016, e a NBC TA 705, de 2016, que tratam da opinião, emissão e modificação de opinião, os principais assuntos de auditoria

- (A) modificam a opinião do auditor com a necessidade de opinar adversamente às demonstrações contábeis.
- (B) modificam a opinião do auditor com a necessidade de ressaltar as demonstrações contábeis.
- (C) modificam a opinião do auditor com a necessidade de que o auditor se abstenha de opinião.
- (D) são proibidos quando o auditor se abstém de expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis.
- (E) são proibidos quando o auditor opina com ressalvas às demonstrações contábeis.

**25**

Ameaça de familiaridade é a ameaça que pode ocorrer quando existe um familiar imediato do auditor em cargo de conselheiro ou diretor do cliente de auditoria. Isso é possível porque a pessoa da equipe de auditoria pode tornar-se muito sensível às necessidades do cliente e perder sua objetividade.

Dessa forma, segundo a NBC PA 400, de 2019, que trata da independência para o trabalho de auditoria e revisão, um exemplo de ação que pode eliminar essa ameaça é

- (A) reduzir as horas de trabalho da pessoa da equipe de auditoria e do familiar.
- (B) treinar a pessoa da equipe de auditoria em relação ao código de conduta.
- (C) remover a pessoa da equipe de auditoria.
- (D) assinar um termo de comprometimento de isonomia entre o auditor e o familiar.
- (E) documentar todos os procedimentos de auditoria entre o auditor e seu familiar.

RASCUNHO



(Continuação da questão nº 26)

RASCUNHO

## Questão nº 27

O Conselho Federal de Contabilidade, nas normas contábeis NBC TA, trata dos aspectos técnico-conceituais da Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica.

Nesse contexto, a NBC TA 200 (R1)/2016 — Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria — estabelece:

### Objetivos gerais do auditor

11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:

(a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e

(b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.

Por sua vez a NBC TA 700/2016 — Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis — do Conselho Federal de Contabilidade, com relação à formação da opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis, dispõe:

### Formação da opinião sobre as demonstrações contábeis

10. O auditor deve formar sua opinião sobre se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável (ver item 11 da NBC TA 200 (R1)/2016)

Para complementar esse conteúdo, a mesma NBC TA 700/2016 estabelece, no item 28, que o auditor deve incluir no seu relatório a base para opinião:

### Base para opinião

28. O relatório do auditor deve incluir uma seção, logo após a seção “Opinião”, com o título “Base para opinião”

Sob os enfoques da formação de opinião sobre as demonstrações contábeis e da base para opinião, analise as anotações feitas pelo auditor, no Papel de Trabalho (PT) elaborado na auditoria do Patrimônio Líquido da Comercial SLA S/A.

### Comercial SLA S/A.

31/12/2021

### Patrimônio Líquido

Preparado por: AB

Revisado por: PP

	Capital	Reserva Legal	Retenção Lucro	Lucro Acumulado	Total
Saldo 01/janeiro/2021	10.550.000,00	2.110.000,00	550.000,00		13.210.000,00
Lucro do exercício				5.000.000,00	5.000.000,00
Reserva Legal		250.000,00		(250.000,00)	0,00
Retenção de Lucro			2.375.000,00	(2.375.000,00)	0,00
Dividendos propostos				(2.375.000,00)	(2.375.000,00)
Saldo em 31-dez-2021	10.550.000,00	2.360.000,00	2.925.000,00	0,00	15.835.000,00

Nota: reserva de retenção de lucros constituída para expansão das unidades e instalações comerciais, por orçamento de capital submetido pela administração a assembleia geral, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/1976

Nota: verificamos que os dividendos são omissos no estatuto.

No contexto da formação da opinião sobre as demonstrações contábeis e admitindo, para todos os fins e efeitos, que os tiques de revisão do PT foram devidamente feitos, elabore um texto de 15 a 30 linhas apresentando a base para opinião na auditoria realizada na Comercial SLA S/A, fundamentada, exclusivamente, no PT elaborado pelo auditor e em conformidade com o formato determinado pela Norma NBC TA 700/2016 em vigor.

(Valor: 25,0 pontos)

RASCUNHO

(Continua)

(Continuação da questão nº 27)

RASCUNHO